



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 18 de maio de 2018.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL
DECISÃO Nº 325/2018 IBRAM/PRESI**

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de **INDEFERIR** o pedido de Licença Ambiental requerido pela empresa HIPERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 05.515.471/0001-56, para o exercício da atividade de Residência unifamiliar com galpão de armazenamento de equipamentos agrícolas, localizado Gleba 03, Lote 372, Módulo H, Ceilândia-DF., nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 88/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GPREV.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES